

LEI N°697

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGO DE SERVENTE ESCOLAR.

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus vereadores, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar no quadro do Pessoal três cargos de Serventes para as seguintes Escolas:

- 1º - Escola Pedro II, de Vila União
- 2º - Escola Santa Madalena, de Vila São Sebastião
- 3º - VETADO.

Art.2º - Para fazer face às despesas da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar à dotação 3.1.1.1-61 Vencimentos, de NCr\$1.440,00 (hum mil quatrocentos e quarenta cruzeiros novos).

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 1º de agosto de 1968.

O Prefeito Municipal
Dr. Pedro de Paula

A secretária
Eni Leonel de Paula